



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 064, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera os incisos II do art. 4º e o inciso III do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 039, de 18 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº. 039, de 18 de maio de 2021.

(...)

Art. 4º A partir do dia 19/05/2021, excepcionalmente e por prazo indeterminado, as seguintes atividades, públicas e privadas, necessitarão observar para o funcionamento, além do previsto nos Decretos Estaduais:

(...)

II - Bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, padarias, sorveterias e similares: uso permanente de máscara; disponibilização na entrada e no interior de álcool para fins de higienização; ocupação máxima de 40% das mesas e similares; número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa com o distanciamento de 02 (dois) metros entre estas; fica autorizado o atendimento presencial, em dias da semana, feriados e finais de semana, das 06h00min., às 00h00min.; após esse horário, somente fica permitido o funcionamento na modalidade de delivery. Nas atividades desse inciso, fica proibido música que não seja em volume ambiente, permanência de clientes em pé, bem como aglomerações;

(...)

Art. 2º. Fica alterado o III do art. 5º do Decreto Municipal nº. 039, de 18 de maio de 2021.



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 5º A partir do dia 19/05/2021, excepcionalmente e por prazo indeterminado, ficam suspensas/proibidas, as seguintes atividades públicas e/ou privadas:

(...)

III - Para realização de eventos, promoções, casamentos, aniversários, almoços/jantares coletivos com qualquer número de pessoas, o(a) interessado(a)/promotor deverá observar todas as medidas de higiene, cuidados e distanciamento, bem como das demais normas estaduais e municipais;

(...)

Art. 3º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 039/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de agosto de 2021.

Rieli Rossini

Secretário Municipal de Administração

Adroaldo Araújo

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em **31/08/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **31/08/2021 a 31/09/2021**.

Rieli Rossini

Secretário Municipal de Administração